



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO

HISTÓRICO DA COMARCA

Em meados do século XIX as terras do atual município de Ribeirão Preto eram ocupadas por fazendas, sujeitas aos Termos Reunidos de Casa Branca e Mogi Mirim, distrito de São Simão. José Mateus dos Reis foi o primeiro a doar terras para formar o patrimônio da futura capela, sob a invocação de São Sebastião, em 02.11.1845. Seu gesto foi seguido por outros moradores nos anos seguintes. Somente em 1856, devido a mudança do local das doações foi possível formar o patrimônio, com a divisão judicial das fazendas Retiro e Barros do Retiro. Em 19.6.1856, data considerada como a da fundação, o suplente do juiz municipal dos Termos Reunidos, deferiu petição do frabriqueiro para demarcação da área em um único quinhão, entre o córrego do Retiro e o Ribeirão Preto. Foi então erguida uma ermida provisória e começaram os primeiros arruamentos para o futuro povoado. Em 15 de julho de 1870 foi determinado a construção da Igreja. O povoado foi elevado a categoria de freguesia, em 02.07.1870, pela Lei nº 51. Pela Lei nº 67, de 12.4.1871, foi elevado a categoria de vila. Em 22.02.1874, foram realizadas as eleições para os primeiros vereadores e juízes de Paz. A Câmara Municipal da Vila de São Sebastião do Ribeirão Preto ficou constituída a 04.6.1874 com a posse da maioria dos vereadores. A Lei provincial nº 34, de 07.4.1879, mudou o nome da vila para "Entre Rios", sob protestos dos moradores, que em 1881, conseguiram restabelecer a antiga denominação.

A Lei nº 88, de 01.04.1889, concedeu à Vila de Ribeirão Preto foros de cidade.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO: 1856

FREGUESIA: Lei nº 51, de 02.4.1870

MUNICÍPIO: Lei nº 67, de 12.4.1871, art. 1º

INSTALAÇÃO: 04.6.1874



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO DE ENTRE RIOS: Lei nº 34, de 07.4.18 ESTABELECIDADA A
DENOMINAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO: Lei nº 99, de
30.6.1881.

CIDADE: Lei nº 88, de 01.4.1889

CRIAÇÃO DA COMARCA

COMARCA: Lei nº 80, de 25.8.1892, art. 1º, § 1º

ENTRÂNCIAS

- 3ª - Lei nº 1.795, de 17.11.1921, art. 12, § 3º
- 4ª - Lei nº 2.057, de 31.12.1924, art. 2º
- 4ª - Lei nº 2.186, de 30.12.1926, art. 3º § 4º
- 3ª - Decreto-lei nº 11.058, de 26.4.1940, art. 17º, § 3
- 4ª - Lei nº 5.121, de 31.12.1958
- 4ª - Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 6º
- 3ª - Resolução nº 1, 29.12.1971, art. 7º
- 3ª - Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 32, XI
- 3ª - Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 11

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, XVII, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

CRIAÇÃO DE VARAS

2ª VARA: Lei nº 1.210-A, de 10.10.1910

3ª VARA: Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 30

NOME DO FÓRUM "DOUTOR JOÃO ALVES MEIRA JÚNIOR" - Lei nº 6.145, de
27.6.1961. Denominação homologada, conforme Assento
Regimental nº 135, de 25.5.1988.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

4ª VARA: Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 104, d

INSTALAÇÃO: 29.3.1969

5ª VARA: Lei nº 592, de 12.12.1974

INSTALAÇÃO: 03.3.1975

1ª a 5ª VARA CÍVEL: Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 47, § 5º.

6ª VARA CÍVEL: Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 47, § 5º.

INSTALAÇÃO: 12.5.1984

1ª VARA CRIMINAL: Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 47, § 5º

INSTALAÇÃO: 13.12.1979

2ª VARA CRIMINAL Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 47, § 5º

INSTALAÇÃO: 13.02.1979

3ª VARA CRIMINAL: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 11, I

INSTALAÇÃO: 12.5.1984

4ª VARA CRIMINAL: Lei Estadual nº 3.396, 16.6.1982, art. 11, I

INSTALAÇÃO: 12.5.1983

7ª VARA CÍVEL: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 11, III

INSTALAÇÃO: 12.5.1984.

NOTA: De acordo com a Resolução 181, art. 1º, de 02.6.2004, a 7ª VARA CÍVEL fica remanejada em 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.

INSTALAÇÃO: 10.9.2004. Mantido conforme art. 1º, Resolução nº 184, de 30.6.2004. Mantido conforme art. 16, XII, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E MENORES: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982.

NOTA: De acordo com a Resolução n. 297, artigo 2º, de 11.4.2007 transforma a VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS em 1ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS.

INSTALAÇÃO: 11.8.1983

8ª 9ª E 10ª VARAS CÍVEIS: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 9º, IX

INSTALAÇÃO: 14.9.1990.

5ª VARA CRIMINAL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 11, II



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

INSTALAÇÃO: 14.9.1990

JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS: instalação em 13.12.1990

11ª VARA CÍVEL: Lei complementar nº 762, art. 18. XIII, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 18.6.1999.

NOTA: De acordo com a Resolução 184, art. 4º, de 30.6.2004, a 11ª VARA CÍVEL fica renumerada em 7ª VARA CÍVEL..

12ª VARA CÍVEL: Lei complementar nº 762, art. 18. XIII, de 30.9.1994.

NOTA: De acordo com a Resolução 181, art. 2º, de 02.6.2004, a 12ª VARA CÍVEL converte-se em 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.

INSTALAÇÃO: 10.9.2004. Mantido conforme art. 2º. Resolução nº 184, de 30.6.2004. Mantido conforme art. 16, XI, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005. Mantido conforme art. 16, XII, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.

NOTA: De acordo com a Resolução 210, art. 1º, de 19.5.2005, fica remanejada a competência da 12ª VARA CÍVEL, criada pelo artigo 23, inciso XVII, da lei Complementar nº877, de 29.8.2000 como 14ª VARA CÍVEL e renumerada pela Resolução nº184, de 30.6.2004, em 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Resolução 210, art. 1º, de 19.5.2005.

INSTALAÇÃO: 19.8.2005.

13ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, XVII, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com a Resolução 210, art. 2º, de 19.5.2005, fica remanejada a competência da 13ª VARA CÍVEL, criada pelo artigo 23, inciso XVII, da lei Complementar nº877, de 29.8.2000 como 15ª VARA CÍVEL e renumerada pela Resolução nº184, de 30.6.2004, em 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Resolução 210, art. 2º, de 19.5.2005.

INSTALAÇÃO: 19.8.2005.

14ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, XVII, de 29.8.2000.

NOTA: Conforme Resolução nº 184, de 30.6.2004, a 14ª VARA CÍVEL fica renumerada em 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

NOTA: De acordo com a Resolução 210, art. 3º, de 19.5.2005, fica remanejada a competência da 14ª VARA CÍVEL, criada pelo artigo 23, inciso XVII, da Lei Complementar nº877, de 29.8.2000 como 14ª VARA CÍVEL e renumerada pela Resolução nº184, de 30.6.2004, em VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

15ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, XVII, de 29.8.2000.

16ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, XVII, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com a Resolução 181, art. 4º, de 02.6.2004, as 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª VARAS CÍVEIS ficam renumeradas em 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª VARAS CÍVEIS, respectivamente.

NOTA: De acordo com a Resolução n. 297, artigo 1º, de 11.4.2007 transforma a 11ª VARA CÍVEL em 2ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS.

12ª VARA CÍVEL: art. 4º, Resolução 181, de 02.6.2004.

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 23, de 29.8.2000.

6ª e 7ª VARAS CRIMINAIS: Lei complementar nº 762, art. 19, VI, de 30.9.1994.

NOTA: De acordo com a Resolução 181, art. 3º, de 02.6.2004, a 7ª VARA CRIMINAL fica transformada em 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES.
INSTALAÇÃO: 10.9.2004. Mantido conforme art. 3º, Resolução nº 184, de 30.6.2004. Mantido conforme art. 16, XII, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.

NOTA: De acordo com a Resolução 210, art. 4º, de 19.5.2005, fica remanejada a competência da 6ª VARA CRIMINAL, criada pelo artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 762, de 30.9.1994, em VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL: Resolução 210, art. 4º, de 19.5.2005
Resolução 210, art. 4º, de 19.5.2005.

INSTALAÇÃO: 19.8.2005.

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, I, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: Provimento nº 2.352, de 04.08.2016.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS (apoio às 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública).

Provimento n. 2.410, de 23.03.2017.

FORO DISTRITAL DE SERRANA:

VARA: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 2º, I, J. Elevada a Categoria de COMARCA de 1ª ENTRÂNCIA, conforme Lei Complementar nº 877, art. 4º, XXV, de 29.8.2000. INSTALADA em 25.02.2005.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: Lei Complementar nº 762, art. 20, III, de 30.9.1994.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PATRONO DA COMARCA

Homenagem feita ao "DOUTOR JOÃO ALVES MEIRA JÚNIOR" - Lei nº 6.145, de 27.6.1961. Denominação homologada, conforme Assento Regimental nº 135, de 25.5.1988.

